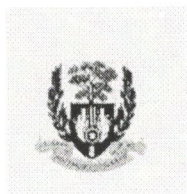


PUBLICADO

EM 17 / 10 / 2006

NO MURAL DA C.M.S.F.G. EM
CONFORMIDADE COM O QUE DIZ A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA DE Nº 004/2001 C.M.S.F.G.

Beatriz Aparecida dos Santos
Diretora Administrativa
Port. Nº 003/2005



Câmara Municipal
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria

17 OUT. 2006

Doc. Recebido
às 13:00 horas
Ass. _____

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL nº 349/2006

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
REMANEJAMENTO.**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **Sr. Abrão Paulino de Araújo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente um credito adicional suplementar por remanejamento no valor de R\$ **10.561,08** (Dez mil quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos) , na seguinte ficha funcional programática:

01.00.00

01.01.00

01.0310001.2001

3.3.90.14 – Diárias Civil

R\$ 10.561,08

Art. 2º - Para cobertura dos valores remanejados, fica anulado os valores constantes nas seguinte ficha funcional programática.

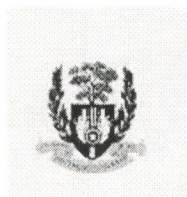
01.00.00

01.01.00

01.0310001.2001

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

R\$ 10.561,08



Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria

17 OUT. 2006

Doc. Recebido
às 13:00 horas
Ass. 

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 17 de outubro de 2006.



Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal